



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

LEI N. 107

Nº. _____

*Vetado pelo Sr.
Pepito e mantido o
voto, em sessão de 30/11/53*

Isenta de pagamento da Taxa de Calçamento.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar do pagamento da Taxa de Calçamento, prevista na Lei n.54, de 3 de Março de 1952, o GINASIO IMACULADA CONCEIÇÃO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, em 16 de Novembro de 1953.

Luciano de A. Souza

Vice Prefeito Municipal

Jose de Sousa Figueira

Mathercia Pompeo dos Santos

Antônio Lima de Abreu

Elpidio